



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 017/2023 – 08 de Fevereiro de 2023

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 15/02/23, Edição nº 2378

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública e Interesse Social parte da matrícula nº 2.852 com área de 27.034,87m², para regularização do Sistema de Esgoto Sanitário do Município de Assaí e demais providências.

Assinatura

O Sr. Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando que compete ao Município de Assaí legislar privativamente sobre assuntos de interesse local, além declarar a necessidade, utilidade pública ou interesse social, na forma do art. 41, inciso XXXIV e 3º, incisos I e XI, Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições contidas no art. 3º, inciso VIII, alínea “b” e inciso IX, alínea “e” da Lei Federal 12651/2012, Código Florestal;
Considerando o contido na Resolução 369/2006 do CONAMA e demais resoluções do órgão;
Considerando a C.I – nº 004/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Local, bem com a CA 72/2023-GLI da SANEPAR;
Considerando a necessidade de regularização do Sistema de Esgoto do Município, visando o processo de Cessão de Uso para Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.
Considerando o interesse público, sobretudo respeito sobre as normas, preceitos e princípios administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. São declaradas de utilidade pública e fins de interesse social, parte da área da Matrícula nº 2.852, conforme descrição a seguir: perímetro no vértice 113, com coordenadas geográficas, latitude 23°23'31,22796" Sul e longitude 50°50'49,13203" Oeste, e coordenadas planas retangulares N=7.413.075,722 metros e E=515.635,972 metros, situado no limite das confrontações das terras de José Cury Sahão, José Carlos Cury Sahão e Paulo Roberto Cury Sahão (Matrícula nº 1.341) e o Município de Assaí (Matrícula nº 2.852 – Área Remanescente); deste, segue por linha seca, confrontando com o Município de Assaí (Matrícula nº 2.852 – Área Remanescente), com azimute de 175°34'40" e distância de 169,15 metros, até o vértice 114, com coordenada plana de N=7.412.907,078 metros e E=515.649,014 metros; deste, segue confrontando com terras de Jorge Kiyoshi Tagomori (Matrícula nº 2.595), com azimute de 240°29'58" e distância de 107,10 metros, até o vértice 115, com coordenada plana de N=7.412.854,338 metros e E=515.555,799 metros; deste, segue pela margem direita do Córrego Mascarado, à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°54'46" e 21,20 metros, até o vértice 3, com coordenada plana de N=7.412.873,037 metros e E=515.545,820 metros, 327°52'12" e 3,13 metros, até o vértice 2, com coordenada plana de N=7.412.875,685 metros e E=515.544,156 metros, 303°17'52" e 3,02 metros, até o vértice 1, com coordenada plana de N=7.412.877,343 metros e E=515.541,632 metros, 303°17'36" e 2,44 metros, até o vértice 116, com coordenada plana de N=7.412.878,684 metros e E=515.539,590 metros, 258°49'43" e 15,33



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

metros, até o vértice 117, com coordenada plana de N=7.412.875,713 metros e E=515.524,546 metros, 319°23'34" e 45,39 metros, até o vértice 118, com coordenada plana de N=7.412.910,169 metros e E=515.495,006 metros, 335°32'44" e 59,50 metros, até o vértice 119, com coordenada plana de N=7.412.964,331 metros e E=515.470,375 metros, 317°23'30" e 21,69 metros, até o vértice 120, com coordenada plana de N=7.412.980,294 metros e E=515.455,692 metros; deste, segue pela margem esquerda do Ribeirão Peroba, à montante, com azimute de 14°41'02" e distância de 25,11 metros, até o vértice 121, com coordenada plana de N=7.413.004,584 metros e E=515.462,057 metros; deste, segue confrontando com terras de José Cury Sahão, José Carlos Cury Sahão e Paulo Roberto Cury Sahão (Matrícula nº 1.341), com azimute de 67°45'13" e distância de 187,90 metros, até o vértice 113, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. OBS: Dentro da área acima descrita, existe uma Área de Preservação Permanente (A.P.P.) com 5.812,33 m², destinada a regularização do Sistema de Esgoto Sanitário do Município.

Art. 2º. A SANEPAR deverá atender todas as condições e exigências dispostas na Resolução nº 369 do CONAMA, bem como as demais disposições das resoluções do CONAMA correlatas ao objeto do presente decreto.

Art. 3º. Todos os ônus decorrentes deste decreto, pecuniários ou não serão de responsabilidade da SANEPAR.

Parágrafo único. Tendo em vista que a Estação de Tratamento de Esgoto está implantada sobre as áreas de Reserva Legal de parte da matrícula nº 2852, 1º Cartório de Registro de Imóveis de Assaí-PR, fica sob responsabilidade e ônus da Concessionária SANEPAR de realocá-las para uma nova área no prazo de 12 (doze) meses. Em caso de não cumprimento do disposto, revoga-se tacitamente o presente decreto.

Art. 4º. O Mapa de implantação e o mapa de parte da área do memorial descritivo do Art. 1º anexos complementam este Decreto.

Art. 5º. A cessão de uso em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado e a concessão do direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto deverão ser realizadas por instrumento próprio.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal